



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: 18920/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, VALDECIR DE MARCO, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO, MARIA APARECIDA ANDRADE ARAUJO

DESPACHO Nº 1396/15

Por meio do Despacho nº 682/15 (peça 78) a Diretoria de Execuções encaminha os presentes autos a esta Diretoria-Geral para atendimento ao contido no item III do Acórdão nº 1769/15¹ – Segunda Câmara (peça 71), nos termos do art. 260 do Regimento Interno.

Em cumprimento à citada decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Auditorias para que proceda à inclusão do Município de Ubiratã no Plano Anual de Fiscalização, exercício de 2015.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que proceda ao planejamento e à posterior execução da inspeção a ser realizada no Município de Ubiratã, na forma disposta na Instrução de Serviço nº 79/2014, que estabelece a tramitação eletrônica dos atos iniciais dos procedimentos de fiscalização e dá outras providências.

Após, retornem a esta Diretoria Geral.

Diretoria-Geral, em 6 de agosto de 2015.

Assinado digitalmente

DANIELE CARRIEL STRADIOTTO

Diretora-Geral

¹ Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, em:

(...)

III) determinar a realização de inspeção no Município de Ubiratã, nos termos do artigo 255 e 260 do Regimento Interno, fazendo incluir o ente no Plano Anual de Fiscalização desta Corte de Contas, a fim de que se apurem as circunstâncias em que foram realizados os enquadramentos funcionais de seus servidores, bem como a existência de eventuais danos e responsabilidades advindos de tais atos."